



LEI MUNICIPAL Nº 1088 DE 04, DE Dejantro DE 2005.

Ementa: "Cria a assessoria parlamentar no àmbito da Câmara Municipal de Mendes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova, e eu sanciono a

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Ficam criados 09 (nove) cargos de Assessor Parlamentar, provimento em comissão, para prestar assessoria aos vereadores da Câmara Municipal de Mendes.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos criados nesta lei serão regulamentados por ato da Presidência.

Artigo 3º - A remuneração do cargo de Assessor Parlamentar será equivalente a um salário mínimo.

Artigo 4º - Os cargos serão providos por livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Mendes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de

Mendes, \mathcal{O}

presente

de 2005

Rogério Riente Prefeito Municipal